



REGULAMENTO DA REVISTA DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE LINGÜÍSTICA

1º

PROPRIEDADE e RESPONSABILIDADE DO TÍTULO

1. O presente regulamento estabelece as disposições fundamentais relativas à *Revista da Associação Portuguesa de Linguística*, adiante designada por Revista.
2. A Revista é propriedade da Associação Portuguesa de Linguística, doravante designada por APL.

2º

PERIODICIDADE e FORMATO DA REVISTA

1. A periodicidade da Revista é semestral.
2. A Revista tem publicação exclusivamente digital e está alojada na plataforma OJS.

3º

CONTEÚDOS DA REVISTA

1. A Revista publica trabalhos na área da Linguística, resultantes de investigação fundamental e aplicada, e ainda em áreas de interface da Linguística com outras ciências.
2. Os trabalhos publicados revestem a forma de artigos inéditos.
3. São aceites para publicação trabalhos redigidos em português, inglês, francês e espanhol; eventualmente, poderão ser aceites trabalhos redigidos noutras línguas, cabendo essa decisão à Comissão Editorial da revista.
4. As normas de publicação e as instruções para os autores, obrigatoriamente observadas por todos os trabalhos propostos, são definidas pelo Diretor da Revista, ouvida a Comissão Editorial, podendo ser atualizadas sempre que a Comissão Editorial considere pertinente.
5. A Revista publica, anualmente, um número geral e um número temático, com tema a definir pela Comissão Editorial.
6. Todos os artigos publicados são de acesso livre e têm DOI.
7. Não são cobradas taxas pela submissão e publicação dos artigos.
8. Todos os artigos são publicados sob uma licença *Creative Commons*.
9. Ao ser submetido um artigo para publicação na Revista, qualquer conflito de interesses que exista envolvendo o(s) autor(es) deve ser declarado por escrito à Comissão Editorial.
10. As informações constantes dos pontos 1 a 9 deste artigo são disponibilizadas na página eletrónica da revista.

4º

VOLUME / NÚMERO GERAL

1. Os volumes gerais incluem trabalhos não subordinados a um tema específico, resultantes dos trabalhos apresentados no Encontro Nacional da APL do ano precedente, depois de avaliados e aceites, nos termos do artigo 10º deste Regulamento.
2. Os volumes gerais são organizados pelo Diretor da Revista, com o apoio de todos ou parte dos membros da Comissão Editorial.

5º

VOLUME /NÚMERO TEMÁTICO

1. Os volumes temáticos reúnem trabalhos subordinados a um tema específico; pode ainda constituir um número temático a totalidade ou parte das comunicações apresentadas a um evento científico (tal como congressos e colóquios apoiados pela APL).
2. Cada volume temático tem um Editor Convidado, ou uma equipa de vários Editores Convidados, que é(são) incumbido(s) para o efeito pela Comissão Editorial.
3. A Comissão Editorial pode aceitar propostas de organização de volumes temáticos ou convidar potenciais organizadores.
4. Na organização do volume temático, o(s) Editor(es) Convidado(s) deve(m) seguir as normas da Revista e dar conhecimento de todas as suas decisões e procedimentos à Comissão Editorial.

6º

ÓRGÃOS

1. A publicação da Revista é regulada pelos seguintes órgãos próprios:
 - a) Diretor;
 - b) Comissão Editorial;
 - c) Comissão Científica.
2. Os membros dos órgãos da Revista podem submeter artigos à Revista para publicação. Contudo, devem ser, nesse caso, afastados do processo de avaliação por pares.

7º

DIRETOR

1. O Diretor da Revista é o Presidente da Direção da APL em exercício.
2. Ao Diretor da Revista cabem as seguintes tarefas e responsabilidades:
 - a) superintender em todas as tarefas conducentes à publicação regular de todos os volumes da Revista;
 - b) zelar pelo cumprimento do presente regulamento e de todas as normas de publicação da Revista em todos os seus volumes e números;
 - c) organizar os volumes gerais da Revista, em articulação com a Comissão Editorial;

- d) distribuir pelos avaliadores respetivos os trabalhos recebidos, em articulação com a Comissão Editorial;
- e) elaborar, em colaboração com a Comissão Editorial, a grelha de critérios que servirá de base à avaliação descrita no artigo 11º;
- f) tomar uma decisão sobre propostas de organização de volumes temáticos, ouvida a Comissão Editorial, ou endereçar convites para a organização de volumes temáticos.

8º

COMISSÃO EDITORIAL

1. A Comissão Editorial é formada pelo Diretor da Revista e pelos restantes elementos da Direção da APL em exercício de funções.
2. À Comissão Editorial cabe:
 - a) colaborar com o Diretor na edição de volumes gerais e temáticos e na distribuição dos artigos pelos avaliadores;
 - b) colaborar com o Diretor na escolha dos editores convidados de volumes temáticos e na escolha de avaliadores;
 - c) fixar, de acordo com as normas nacionais e internacionais em vigor, regras de publicação a observar por todos os trabalhos publicados, nomeadamente quanto à extensão dos textos, formatos gráficos, resumos, referências bibliográficas, citações, notas de rodapé, quadros e figuras, resumos em português, inglês, francês e espanhol, identificação dos autores através de número ORCID, entre outros eventualmente necessários para que a Revista conste de bases de revistas;
 - d) colaborar com o Diretor na elaboração da grelha de critérios para a avaliação dos trabalhos, referida no artigo 11º;
 - e) zelar pela manutenção dos critérios necessários para que a Revista faça parte de bases de revistas, nomeadamente os que concernem à informação que deve constar da página web da revista.
3. O endereço eletrónico e a afiliação de cada membro da Comissão Editorial devem constar da página eletrónica da Revista.

9º

COMISSÃO CIENTÍFICA

1. A Comissão Científica da Revista é constituída por investigadores doutorados, de diferentes áreas da Linguística, nacionais ou estrangeiros, convidados pelo Diretor, ouvida a Comissão Editorial.
2. É competência da Comissão Científica estabelecer, juntamente com a Comissão Editorial, procedimentos, orientações e políticas que promovam a qualidade dos trabalhos publicados na Revista, assim como a sua projeção nacional e internacional, nomeadamente a política antiplágio da Revista, a política de ética e as instruções para os autores.

3. O nome e a afiliação de cada membro da Comissão Científica devem constar da página eletrónica da Revista.

4. A constituição da Comissão Científica tem a duração de dois anos, correspondente ao mandato da Direção em exercício, cessando automaticamente depois deste período. A continuação da totalidade ou de parte dos seus membros deve ser formalizada através de um convite de renovação de mandato.

5. A duração máxima de participação dos membros da Comissão Científica é de quatro anos seguidos, podendo um membro voltar a ser convidado depois de um período de dois anos de ausência.

10º

EDITOR(ES) CONVIDADO(S)

1. Os volumes temáticos são organizados por um ou mais Editores Convidados.

2. O convite para a organização de um volume temático é feito pelo Diretor da Revista, ouvida a Comissão Editorial, podendo o mesmo também receber propostas de organização de volumes.

3. Os Editores Convidados são investigadores doutorados, podendo ser coadjuvados por Editores Convidados não doutorados.

4. Os Editores Convidados exercem as mesmas funções que a Comissão Editorial, sendo responsáveis por todo o processo de edição do volume.

5. Os Editores Convidados comprometem-se a cumprir as normas de publicação da Revista e a informar a Comissão Editorial, regularmente, sobre o processo em curso, nomeadamente sobre o número de artigos recebidos, os avaliadores a convidar e a decisão tomada para cada artigo.

11º

AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

1. Todos os trabalhos a publicar nos volumes gerais e temáticos da Revista são apreciados por, pelo menos, dois avaliadores anónimos (*single blind*), escolhidos de entre ~~professores e~~ investigadores doutorados da comunidade científica nacional e internacional.

2. Cabe ao Diretor da Revista, em colaboração com a Comissão Editorial, ou aos Editores Convidados distribuir os trabalhos pelos avaliadores, em função das áreas temáticas em que se insiram tais trabalhos.

3. O Diretor da Revista e os membros da Comissão Editorial, assim como os Editores Convidados, enquanto exercerem estas funções, não farão a avaliação de qualquer trabalho.

4. A avaliação de cada trabalho tem por base uma grelha de critérios, sendo solicitado a cada avaliador que, em função do seu juízo e do preenchimento da referida grelha, se pronuncie sobre a aceitação, a reformulação ou a rejeição de cada trabalho avaliado.

6. No caso de os avaliadores proporem reformulações de fundo, o texto, depois de revisto pelo autor, deve voltar a ser apreciado, preferencialmente, pelos mesmos avaliadores.

7. No caso de a avaliação dos dois revisores não ser conclusiva em relação à decisão sobre a sua rejeição ou aceitação de um artigo para publicação, a Comissão Editorial ou os Editores Convidados designam um terceiro avaliador para apreciar o trabalho em questão.

8. Com base nas avaliações dos revisores, o Diretor da Revista ou os Editores Convidados, nos casos em que se aplique, comunicam ao(s) autor(es) dos artigos o resultado da avaliação.

12º

CASOS OMISSOS

As situações não previstas neste Regulamento serão avaliadas pelo Diretor da Revista, em colaboração com a Comissão Editorial.